

TERMO DE REFERÊNCIA
Artigo 18 da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Fornecimento de material e instalação no barracão onde fica localizado a Feira dos Agricultores, da Secretaria da Agricultura do Município de Trindade do Sul/RS, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e demais normas estabelecidas no edital.

1.2 Descrição do objeto:

- Fechamento da lateral do barracão
- Fechamento do fundo da edificação
- Instalação de portão metálico de correr no fundo
- Adequações e acabamentos necessários para a perfeita integração com a estrutura existente

1.3 Tabela de Especificações:

Item	Descrição dos insumos	Quant./Unid.	Valor em R\$	
			Unitário	Total
1	Fornecimento de material e instalação no barracão, fechamento da lateral, fechamento do fundo da edificação, instalação de portão metálico de correr no fundo, adequações e acabamentos necessários para a perfeita integração com a estrutura existente.	01	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00
Valor total global: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)				

1.4 A fase preparatória deste processo licitatório caracterizou-se pelo planejamento e está compatível com as leis orçamentárias, bem como abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme disposto no inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O fornecimento de material e instalação no barracão é caracterizado como bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de fornecimento de material e instalação no barracão da Feira dos Agricultores como medida de melhoria e adequação da infraestrutura municipal, visando:

- Melhorar as condições estruturais da edificação
- Garantir a segurança e integridade do local
- Facilitar o acesso e circulação com instalação de portão metálico funcional
- Promover a utilização adequada do espaço para as atividades da Feira dos Agricultores

2.2 A despesa encontra respaldo no interesse público, por se tratar de ação institucional voltada à melhoria da infraestrutura municipal e ao fortalecimento das iniciativas promovidas pela Administração Municipal no âmbito da Secretaria de Agricultura.





3. DA FORMA DE ENTREGA

3.1 O fornecimento de material e instalação deverá ocorrer de forma única e imediata.

3.2 O fornecimento deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias, a contar da solicitação da Secretaria Requisitante, no local por ela indicado.

3.3 Os materiais e a instalação deverão ser executados em perfeitas condições de uso, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos e às normas técnicas vigentes.

3.4 Cabe à contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga dos materiais.

3.5 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, encargos sociais e quaisquer outros custos similares advindos do fornecimento contratado.

3.6 Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar o fornecimento em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar o item irregular em até 02 (dois) dias.

3.7 O item deverá possuir garantia contra não conformidades de fabricação/execução, a contar do recebimento definitivo do mesmo, sendo esta garantia de total responsabilidade da contratada, inclusive os custos no que tange ao transporte.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Trindade do Sul/RS, para o exercício de 2026, através da seguinte dotação orçamentária: **0701 3390 3000 0000 1214**.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidores Municipais nomeados via Portaria Municipal, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o fornecimento de material e instalação de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta





- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho
- Responsabilizar-se por despesas de transporte, carga e descarga
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo da contratação inicia-se na data de assinatura do contrato e terá duração de até 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2 Caso a contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, conforme disposto no art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O recebimento provisório será realizado no ato da entrega do objeto, com a verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação final da qualidade e conformidade do objeto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10. DAS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 Não se vislumbram impactos ambientais significativos decorrentes da presente contratação, além daqueles inerentes à cadeia normal de produção, transporte e consumo de bens industrializados e serviços de construção.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Esta contratação direta fundamenta-se no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em 2026, conforme atualizado pelo Decreto 12.807/2025.





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade
do Sul**

Crescendo com você!

4

11.2 A presente contratação observa os requisitos formais estabelecidos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com todos os autos devidamente instruídos.

Trindade do Sul/RS, 30 de junho de 2026

Secretária Municipal Secretaria da Agricultura



54 3541 1025 / 3541 1300
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br
licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br
www.trindadedosul.rs.gov.br
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000
Trindade do Sul - RS